



2026

1ª cota de setembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/09/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **setembro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.681.292.477,70**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 22.818.107.095,89, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.685.564.715,43.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2026**, creditado em 28/08/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.950.660.926,21	1,0704
FPE	4.730.631.551,49	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	374.845.177,24	3,0155

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.237.665.231,55	R\$ 1.182.657.887,87	R\$ 93.711.294,31	R\$ 2.514.034.413,73

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de setembro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.893.328	-	-	-	145.390	4.747.938
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	18.415.611	-	-	-	12.786.953	5.628.658
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.940.883	-	-	-	1.267.395	11.673.488
Multas e Juros (I.R.)	768.179				156	768.023
SUBTOTAL - IR	37.018.001	-	-	-	14.199.893	22.818.107
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.765.022	-	-	-	143.624	4.621.398
Multas e Juros (IPI)	64.167	-	-	-	0	64.167
SUBTOTAL - IPI	4.829.189	-	-	-	143.624	4.685.565
TOTAL RECEITAS	41.847.190	-	-	-	14.343.518	27.503.672

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.068.286	1.020.807		85.463	28.488	28.488
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.266.448	1.210.161		101.316	33.772	33.772
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.626.535	2.509.800		210.123	70.041	70.041
Multas e Juros (I.R.)	172.805	165.125		13.824	4.608	4.608
SUBTOTAL - IR	5.134.074	4.905.893		410.726	136.909	136.909
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.039.814	993.601	462.140	83.185	27.728	27.728
Multas e Juros (IPI)	14.438	13.796	6.417	1.155	385	385
SUBTOTAL - IPI	1.054.252	1.007.396	468.556	84.340	28.113	28.113
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.237.665	1.182.658	93.711			
TOTAL	4.950.661	4.730.632	374.845	495.066	165.022	165.022

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/08/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de set/26**

R\$ 4.730.631.551,49

FPE distribuído no 1º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.727.494.738,94	1,02400	1,7656	R\$ 3.123.266.264,14

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
66,0222%	33,9778%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 106.846.939	4,2414	R\$ 68.174.229	R\$ 175.021.168
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 129.931.000	4,3430	R\$ 69.807.199	R\$ 199.738.199
Amapá	AP	3,4120	R\$ 106.565.845	3,6523	R\$ 58.706.060	R\$ 165.271.904
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 87.151.622	4,9749	R\$ 79.965.105	R\$ 167.116.727
Bahia	BA	9,3962	R\$ 293.468.345	8,6130	R\$ 138.442.308	R\$ 431.910.653
Ceará	CE	7,3369	R\$ 229.150.923	6,8646	R\$ 110.339.406	R\$ 339.490.329
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 21.556.784	0,6731	R\$ 10.818.549	R\$ 32.375.333
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 46.848.994	2,0482	R\$ 32.921.268	R\$ 79.770.262
Goiás	GO	2,8431	R\$ 88.797.583	2,8024	R\$ 45.044.178	R\$ 133.841.761
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 225.443.605	6,5020	R\$ 104.510.312	R\$ 329.953.918
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 72.081.862	1,5427	R\$ 24.796.551	R\$ 96.878.413
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 41.601.907	1,6363	R\$ 26.300.595	R\$ 67.902.502
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 139.125.896	5,0243	R\$ 80.758.951	R\$ 219.884.846
Pará	PA	6,1120	R\$ 190.894.034	6,3498	R\$ 102.064.417	R\$ 292.958.451
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 149.570.098	4,5333	R\$ 72.866.755	R\$ 222.436.853
Paraná	PR	2,8832	R\$ 90.050.013	2,0362	R\$ 32.728.802	R\$ 122.778.815
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 215.511.619	6,4423	R\$ 103.550.699	R\$ 319.062.318
Piauí	PI	4,3214	R\$ 134.968.828	4,3566	R\$ 70.026.010	R\$ 204.994.838
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 47.714.139	2,3775	R\$ 38.214.579	R\$ 85.928.718
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 130.486.941	3,5455	R\$ 56.989.667	R\$ 187.476.608
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 73.546.674	1,4429	R\$ 23.192.063	R\$ 96.738.737
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 87.938.685	2,8690	R\$ 46.115.551	R\$ 134.054.236
Roraima	RR	2,4807	R\$ 77.478.866	3,8457	R\$ 61.814.688	R\$ 139.293.554
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 39.971.562	1,1720	R\$ 18.838.498	R\$ 58.810.060
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 31.232.663	1,5194	R\$ 24.423.080	R\$ 55.655.742
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 129.781.083	3,7916	R\$ 60.944.460	R\$ 190.725.543
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 135.549.756	2,8003	R\$ 45.011.307	R\$ 180.561.063
TOTAL		100,0	3.123.266.264	100,0	1.607.365.287	4.730.631.551

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).